



# **PASSAGEM DE ANO**

## **ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS**

### Regulamento

#### **1. Objeto e Objetivos**

- 1.1.** O presente documento visa regular a exploração de 5 (cinco) espaços bar existentes no Terreiro de Santa Mafalda durante a passagem de ano, que se realiza de dia 31 de Dezembro para 1 de Janeiro.
- 1.2.** Os referidos espaços destinam-se à venda de bebidas e a serem explorados por estabelecimentos de restauração e bebidas do Concelho, com caráter temporário, a funcionar durante o referido evento.

#### **2. Destinatários**

- 2.1.** Estabelecimentos de restauração e bebidas do Concelho de Arouca.

#### **3. Localização**

- 3.1.** Terreiro de Santa Mafalda, 4540 – 108 Arouca.

#### **4. Horário de Funcionamento**

##### **4.1. Horário de Funcionamento**

23h00 do dia 31 de Dezembro às 6h00 do dia 1 de Janeiro

#### **5. Candidatura**

##### **5.1. Local e prazo de entrega**

As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Arouca, na secção expediente, no prazo anualmente definido pela organização e tornado público nos meios considerados convenientes e definidos pela mesma.

##### **5.2. Modo de Apresentação da Candidatura**

- 5.2.1.** A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de ficha de inscrição, conforme anexo I
- 5.2.2.** A candidatura será acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de compromisso conforme anexo II;
  - b) Preçário conforme anexo III;



- c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- d) Certidão comprovativa da situação tributária (finanças) e não dívida à Segurança Social;
- e) Cópia do alvará sanitário, licença de utilização ou modelo de declaração prévia;
- f) Proposta de mobiliário/decoração do espaço de esplanada, incluindo descrição e fotos do material a utilizar.

**NOTA: Não são consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas de todos os documentos acima referidos.**

### **5.3. Seleção das Candidaturas**

**5.3.1.** A validação das candidaturas será realizada por um júri composto por 3 elementos, a definir pela organização.

**5.3.2.** Depois de validadas as candidaturas, e se o número de candidaturas admitidas for superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos concorrentes será feita por sorteio, na presença obrigatória de 1 representante de cada candidatura validada. Esse sorteio terá lugar em dia e local definido pela organização e dado a conhecer telefonicamente aos concorrentes admitidos.

**5.3.3.** A Organização é livre de recusar as candidaturas que entenda não se ajustem ao evento, ou que, por qualquer motivo, sejam consideradas inconvenientes.

### **5.4. Animação**

**5.4.1.** A animação do espaço da tenda é da responsabilidade da organização.

## **6. Condições dos espaços e estruturas**

### **6.1. Atribuição de espaços**

A atribuição dos diferentes espaços de bar dentro da tenda a cada um dos candidatos selecionados será feita por sorteio imediatamente a seguir ao sorteio indicado no ponto 5.3.2.

Caso não se verifique o sorteio anteriormente referido, o júri convoca uma reunião com presença obrigatória de 1 representante de cada candidatura validada para proceder ao sorteio dos espaços.

### **6.2. Estruturas e equipamentos**

**6.2.1.** No local existe uma tenda única com 900 m<sup>2</sup>, com cobertura de cor opaca. Estão montados nessa tenda 5 balcões individuais com lava mãos.

**6.2.2.** As estruturas serão munidas de instalação elétrica.

**6.2.3.** É expressamente proibida a lavagem de loiça e a confeção de comida no espaço de bar.

**6.2.4.** Dentro do espaço do balcão são apenas permitidos os seguintes equipamentos:

- dois aparelhos de refrigeração, que não ultrapassem a altura do balcão;
- disco elétrico com potência máxima de 1500w ou micro-ondas ou equipamento equivalente;



- máquina café capsulas;
- máquina de finos;

**6.2.5.** Os equipamentos mencionados no ponto anterior são da responsabilidade exclusiva de cada participante, sendo a organização apenas responsável por instalar um ponto de corrente elétrica.

**6.2.6.** Não é permitida a utilização de produtos de plástico de utilização única ou descartável. Entende-se por “produto de plástico de utilização única ou descartável”, um produto fabricado total ou parcialmente a partir de plástico de origem fóssil e que não é concebido, projetado ou colocado no mercado para ter mais do que uma utilização, nomeadamente copos para café, água ou outras bebidas, pratos e taças, talheres, palhinhas e palhetas de plástico.

**6.2.7.** Será disponibilizado um espaço de cerca de 10 m2 para mobiliário (esplanada) para cada participante.

**6.2.8.** A Organização poderá impor novas condições exigidas pelos patrocinadores.

### **6.3. Sonorização e Iluminação na Tenda**

A organização é responsável pelo equipamento de som e luz dentro da tenda.

### **6.4. Montagem dos espaços**

**6.4.1.** A montagem e decoração dos espaços deverá ser feita até às 18h00 do dia 31 de Dezembro.

**NOTA:** A segurança do recinto do evento será concertada entre a organização e os estabelecimentos seleccionados.

## **7. Obrigações dos participantes**

### **7.1. Cumprimento do horário**

O horário definido no ponto 4.1 deve ser escrupulosamente cumprido pelas entidades exploradoras.

### **7.2. Pagamento**

Cada estabelecimento selecionado terá que pagar a importância 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de iva a taxa em vigor, relativo a cedência de espaço.

A taxa referida no ponto anterior terá de ser liquidada obrigatoriamente até 5 dias antes do evento.

### **7.2. Preçário/Ementa**

**7.2.1.** O preçário é validado previamente pela organização, sendo que o preçário a praticar será o mesmo por todos os estabelecimentos de restauração e bebidas.

**7.2.2.** Os estabelecimentos de restauração e bebidas obrigam-se a afixar o respetivo preçário em lugares visíveis, de acordo com a legislação em vigor.

**7.2.3.** O preçário afixado só pode incluir as bebidas e preços apresentados na proposta de candidatura, salvo exceções autorizadas pela Organização.

**7.2.4.** Os estabelecimentos de restauração e bebidas ficam obrigados a vender bebidas da marca do patrocinador oficial do evento (caso exista).



### **7.3. Regras de Higiene e Segurança**

- 7.3.1.** Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene inerentes aos espaços de acordo com a legislação em vigor.
- 7.3.2.** A limpeza do espaço de bar e esplanada é da responsabilidade da entidade exploradora.

### **7.4. Segurança dos espaços**

- 7.4.1.** Deve cada estabelecimento participante responsabilizar-se pela segurança no seu espaço de mesa e espaço a explorar.

### **7.5. Outras Obrigações**

- 7.5.1.** Os participantes são obrigados a respeitar os acordos publicitários que sejam definidos entre as marcas e a organização, a informar aquando da notificação dos participantes.
- 7.5.2.** Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras, locais e horários para cargas e descargas bem como limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.
- 7.5.3.** O participante deve respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber:
- Lei 24/96, de 31 de Julho
  - Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril
- (Fonte: <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 06/06/2007)
- 7.5.4.** Os participantes devem sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento.
- 7.5.5.** É proibido expor materiais fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade, à exceção dos validados pela Organização.
- 7.5.6.** É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de desmontagem e limpeza.
- 7.5.7.** Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de exploração do bar.
- 7.5.8.** É da responsabilidade dos participantes devolver todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.
- 7.5.9.** É da responsabilidade dos participantes devolver o espaço limpo após o evento.

## **8. Considerações Finais**

- 8.1.** A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos aos estabelecimentos selecionados durante o horário de funcionamento.



**8.2.** O incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de ementa/preços, ou qualquer outra infração determinará a extinção do direito de participação e avaliação negativa para a edição seguinte.

**8.3.** No caso de incumprimento das obrigações do presente regulamento, pelos participantes ou seus funcionários, no exercício da respetiva atividade, pode a Organização determinar o imediato encerramento do espaço.

**8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

## **9. Contactos da organização**

Para qualquer esclarecimento poderão contactar os seguintes elementos da Organização:

Pedro Bastos – 913880966 – [pedro.bastos@cm-arouca.pt](mailto:pedro.bastos@cm-arouca.pt)

José Carlos Brito – 926626805 – [jose.brito@cm-arouca.pt](mailto:jose.brito@cm-arouca.pt)





## **Estabelecimentos de Restauração e Bebidas - Passagem de Ano**

Anexo II – Declaração de Compromisso

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_  
compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na passagem de ano, com respeito por todas as regras  
constantes neste regulamento.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOTA:** Quem deve assinar o documento é o representante da entidade exploradora.

